



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração temporária do local onde serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias, conforme disposição contida no artigo 33, XIV, “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante do Norte - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EDUARDO BONO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º: O Poder Legislativo Municipal modifica, temporariamente, o local de realização das Sessões Ordinárias, definindo o Auditório da APAE, localizado na Avenida Paraná, nº 919, Diamante do Norte, Estado do Paraná, como sendo o local provisoriamente adequado para deliberações.

Artigo 2º: Fica autorizada a realização de Sessões Extraordinárias no Auditório da APAE, no endereço descrito no artigo anterior, enquanto perdurar a situação que impossibilita o uso do recinto próprio definido no “caput” do artigo 2º do Regimento Interno.

Artigo 3º: Concluído os trabalhos de reforma na sala do Plenário, as sessões ordinárias e extraordinárias retornarão a ser realizadas no prédio próprio da Câmara Municipal.

Artigo 4º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de abril de 2025.

Eduardo Bono da Silva
Presidente

